



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	4
Leis Municipais	21
Licitações	22
Chamamentos Públicos	25
Outros documentos	27

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 411/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022**, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
237º	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	01/08/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

DECRETO Nº 414/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 10 DE JULHO DE 2019, EM SEU ARTIGO 3º, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

NOME	ÓRGÃO REPRESENTATIVO
CLEOMAR BUENO DA ROCHA	SECRETARIO DE TRÂNSITO
SOLANGE GARCIA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ISRAEL CHECOZI FERREIRA	SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO
NEI ANTONIO KUKLA	SECRETARIO DE AGRICULTURA
MICHELE DO NASCIMENTO CESTARI DE SOUZA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DE CRÉDITO
ELENI MARIA OLIVEIRA	SERVIDOR PUBLICO
JAIME APARECIDO STELMATCHUK	SERVIDOR PUBLICO
WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH	DEPTO LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS
LUIZ CARLOS LUCHESI RIBAS	RECEITA ESTADUAL
FRANCISCO BORGES DE LIMA	PRESIDENTE CDL
LUIZ RICARDO FANTIN	DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
MARCOS WEISS	PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
MARISTELA CALIXTO DOS SANTOS	EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
NORMASIRES JOANILGO LEITE	DEPTO JURIDICO DA PREFEITURA
LIAMAR APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
EVERTON BATISTA MOREIRA	SEBRAE/PR

Art. 2º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Sr. **CLEOMAR BUENO DA ROCHA**.

Art. 3º As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal “ad referendum” do chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º As funções dos membros do Comitê Gestor Municipal não serão remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 331/2025.

Art.6º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIAS

PORTARIA Nº 974/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JULHO de 2025, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	ESCOLARIDADE	CARGO
387	GILBERTO RIBEIRO	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1512715	SUELI LOPES NEPUMOCENO	GRADUAÇÃO 40%	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 975/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	2013 A 2018	PROFESSOR	24/07/2025 A 28/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 976/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
GRAZIELE SERAFINI	2020 A 2025	PROFESSOR	28/07/2025 A 25/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 981/2025

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS ADVOGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios razoáveis e equânimes de distribuição de trabalho aos servidores ocupantes do cargo de advogado do município,

RESOLVE:

Artigo 1º. As atribuições do jurídico municipal ficam divididas em ofícios, em número igual ao de cargos existentes na carreira de Advogado do Município de União da Vitória, na forma a seguir:

I - 1º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, execução fiscal, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.

II - 2º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, execução fiscal, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.

III - 3º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, execução fiscal, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.

IV - 4º OFÍCIO: Atuação contenciosa em matérias relativas a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo e o RPPS Municipal, bem como temas correlatos. Atuação consultiva em temas previdenciários, aposentadorias e pensões. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

V - 5º OFÍCIO: Atuação contenciosa em matérias relativas a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo e o RPPS Municipal, bem como temas correlatos. Atuação em demandas processadas perante a Justiça do Trabalho. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.

VI - 6º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa em: licitações e contratos administrativos; relacionadas ao IMAS. Atuação consultiva em matéria relativa a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo de pessoal e regimes de contratação. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.

VII - 7º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa nas áreas de: saúde; educação; meio ambiente; patrimônio público; responsabilidade civil; matéria imobiliária; desapropriações; concessões; uso de bens públicos; parcelamento do solo; administração indireta; esporte; cultura; urbanismo; turismo; trânsito; transportes; planejamento; obras; ouvidoria; PROCON; matérias residuais. Atuação em demandas processadas perante a Justiça Federal. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.

§ 1º Nos casos de substituição:

I - O advogado substituto será comunicado da substituição com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ficando responsável por todos os prazos processuais que se encerrarem no período de substituição, e ainda pela realização das diligências necessárias em todos os prazos processuais que se abrirem no período de substituição, atendidas as especificidades de cada ofício.

II - Nos afastamentos voluntários, o advogado substituído deverá encaminhar comunicação formal ao substituto, no prazo previsto, informando o período de afastamento, os processos que possuem prazo a vencer neste período e as demais informações e providências necessárias para o adequado exercício da substituição, devendo ainda atualizar os dados da comunicação no dia útil imediatamente anterior ao início da substituição e promover o respectivo substabelecimento até esta data.

§ 2º A eventual distribuição de demanda em desacordo com o previsto neste artigo deverá ser imediatamente encaminhada pelo membro que a recebeu ao ofício competente.

§ 3º Há conflito de atribuições quando dois ou mais advogados entenderem que a demanda é de sua responsabilidade ou, ainda, quando dois ou mais advogados considerarem que a demanda não lhes compete, atribuindo-a um ao outro.



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

§ 4º O membro que não acolher a demanda declinada, por entender que não se trata de matéria de sua atribuição, deverá suscitar o conflito de atribuições de forma motivada, salvo se a atribuir a outro ofício.

§ 5º Na hipótese de o advogado entender que a demanda distribuída a outro ofício é de sua atribuição, deverá solicitar seu encaminhamento ao detentor da demanda, que, caso também entenda ser de sua atribuição, deverá suscitar o conflito.

§ 6º A decisão do conflito de atribuições, a distribuição dos Ofícios entre os advogados de carreira e a divisão de atribuições em razão de substituição serão realizadas por ato conjunto dos advogados responsáveis pelo gerenciamento de expedientes do setor jurídico.

Artigo 2º. Os advogados municipais deverão representar o Município, em juízo ou fora dele, nas ações cuja matéria seja vinculada ou pertença à sua esfera de atuação.

Parágrafo único. Os advogados deverão zelar pela manutenção do serviço e adequado cumprimento dos prazos processuais nas demandas em que atuar, exercendo com dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo, assegurada independência técnica, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada prevista em lei.

Artigo 3º. Aos advogados municipais compete, em caráter geral:

I - Promover a reunião dos elementos de fato e de direito que embasem suas manifestações, podendo requisitar processos e documentos ou determinar a realização de outras diligências;

II - Emitir pareceres sobre as matérias de natureza jurídica suscitadas no âmbito do consultivo e assessoramento às respectivas unidades;

III - Efetuar o controle de juridicidade e legalidade sobre processos e expedientes que tenham sido encaminhados para a sua análise, zelando pela fiel observância e aplicação das normas no âmbito do Município.

IV - Promover a juntada de informações nos mandados de segurança relacionados às matérias de seu ofício, impetrados em face de ato ou omissão praticado por agente público e ou agente político no regular exercício de suas funções, bem como acompanhar o feito, representando e atuando em favor do Município.

Artigo 4º. Compete, ainda, ao advogado municipal, providenciar o levantamento de recursos depositados em Juízo, quando expedido o alvará respectivo, recolhendo os valores ao erário municipal e comunicando aos órgãos competentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

Parágrafo Único. Deverá o advogado emitir relatório mensal unificado de lançamento e arrecadação de honorários advocatícios para a efetivação de rateio entre os demais advogados, em meio eletrônico permanentemente disponível aos membros da carreira, informando, no mínimo, o número dos autos de referência, o valor levantado e a data do levantamento, disponibilizando as informações ao órgão superior respectivo para registro e encaminhamento para rateio e pagamento na forma da lei.

Artigo 5º. Revoga-se a Portaria nº 256/2025 e disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2025.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 982/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o servidor desta Prefeitura Municipal, Senhor **KACIO FERNANDO COLAÇO DE MOURA**, matrícula nº 1314501, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 986/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldo pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	ANGELA MARIA CAPELETTI ANTONIUTTI	Fiscal de Contrato	01/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 987/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora desta Prefeitura Municipal, Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 1490801, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 988/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora desta Prefeitura Municipal, Senhora **LURDES LORENO**, matrícula nº 991504271, ocupante do cargo de **SERVENTE**, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 989/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

26ª Chamada Cargo: AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
5º	ANDRESSA KULIBABA PINTO
40º	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS

Conforme Edital 001/2024, Item 13 – o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensado da vaga escolhida (12.1.1.3)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 990/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 04 A 08 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

56º Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
392º	ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA
393º	BRUNA PINHO FERREIRA
394º	DOROTEIA MOKOCHI

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PORTARIA Nº 991/2025

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada, **CANDIDATA APROVADA** para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2025, e Portaria 568/2025, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecer na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 04 A 06 DE AGOSTO DE 2025** (3 dias úteis), para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

5ª Chamada
Cargo : ZELADOR

Colocação	Candidato(a)
6º	GISELLE DE CASSIA ALVES

Conforme Edital 001/2025, **o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensando da vaga escolhida (12.1.1.3)**

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

Laudos PCD ou PPP

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2025.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

**TERMO ADITIVO N.º 2/2025 AO CONTRATO N.º 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 55/2023**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada, para execução de serviços técnicos de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e quantidades constantes neste edital e seus anexos.*

CONTRATADO: ENGESOL TOPOGRAFIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 21.029.386/0001-34.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 196/2025), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato nº 99/2023 fica prorrogado por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a iniciar 04/08/2025 e a terminar em 03/08/2026.

DO VALOR: Fica aditado ao Termo de Contrato n.º 99/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 494.999,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de julho de 2025.
Ary Carneiro Junior
Prefeito**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2024 – PROCESSO 52/2024

OBJETO DO ADITIVO: Do Reajuste.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR

CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação e recape em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) de TRECHO DA RUA JOÃO PATTES, no bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de União da Vitória/PR, um total de 4.788,81 m², incluindo: serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, de acordo com edital, projetos e memoriais anexo a este processo.*

DO REAJUSTE: Fica acrescido ao contrato principal, conforme solicitação da contratada e da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 197/2025) anexos ao processo, o valor de R\$ 133.502,27 (Cento e trinta e três mil quinhentos e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente a variação referência da tabela SINAPI. O valor total atualizado do Termo de Contrato nº 46/2024 é de R\$ 1.547.946,95 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de julho de 2025.

Ary Carneiro Junior
Prefeito



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
UASG: 987937

O Município de União da Vitória - PR, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em atenção à impugnação apresentada pela empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.375.370/0001-62, ao Edital de Licitação em epígrafe.

Considerando a necessidade da exigência para qualificação técnica pertinente, e com o intuito de garantir a legalidade e a competitividade do certame, fica retificado o Termo de Referência - Anexo I do Edital, nos seguintes termos:

I - Inclusão de Exigência de Documentos de Habilitação - Qualificação Técnica:
II - Alteração do Prazo de Entrega dos Itens: (Item 5.2)

Aplica-se a presente **RETIFICAÇÃO** ao TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I que integra o PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025.

Ficam inalterados os demais itens do edital e seus anexos, permanecendo a data de abertura estabelecida no Edital.

Apesar de haver impacto na formulação das propostas, não se justifica a remarcação da licitação, uma vez que os prazos dos atos e procedimentos originais ainda podem ser cumpridos. A licitação está prevista para o dia **14/08/2025**, o que garante tempo hábil para observância dos prazos fixados no art. 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência da PMUVA site do município: www.uniaodavitoria.pr.gov.br, e quadro mural do Município, na forma da Lei, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.

Paulo Marcelo Scheid
Pregoeiro



Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná

A AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ARTESANATO E ESPAÇO PARA OFICINAS

OBJETO: Chamamento Público visando o credenciamento de artesãos e associações de artesanato do Município de União da Vitória/PR, para fins de cessão de uso de salas localizadas nos Barracões da Estação Ferroviária União e no Cine Teatro Luz, com a finalidade de fomentar a produção, exposição e comercialização de produtos artesanais locais.

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentados a partir do dia **31/07/2025**, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

União da Vitória/PR, 30 de julho de 2025.
ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 05/2025
(FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I da Lei Nº 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CREDENCIAMENTO NA FORMA DOS ARTIGOS 6º, INCISO XLIII e 74, INCISO IV, AMBOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO: *Credenciamento de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais em situação de rua ou para atendimento á cães e gatos para população de baixa renda, do território urbano do município de União da Vitória - PR, englobando triagem, exames, tratamento clínica e cirúrgico de baixa e média complexidade baseado nos valores médios praticados e análises comparativas em pesquisas regionais.*

OBTEÇÃO DO EDITAL: Disponível no site da PMUVA - www.uniaodavitoria.pr.gov.br (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE: O prazo para pedidos de credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, ou seja: **01/08/2025**. O presente Edital de Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o mesmo permanecer vigente.

LOCAL E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo - Centro - União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas relacionadas ao presente credenciamento deverão ser direcionadas para o e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III e IV.

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (42) 3521-1228 - Departamento de Licitação, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min às 18h00min.

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Link: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória/PR, 30 de julho 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano III | Edição CDXXXVII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal